

Lei no 10/71

Dosi Mel David Junior, Prefeito Municipal de M.J. Garcia.

Faz saber a todos os habitantes deste municipio que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:-

Artigo 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir no corrente exercicio de (vinte) caminhões a Gas, destinados a iluminação das Escolas do Mobrae.


Artigo 2º Para fazer face as despesas decorrentes do Artigo 1º desta lei, fica aberto o crédito Especial de R\$. 1.600,00 (um mil e quinhentos e cem reais) que correrá à conta de anulação dos seguintes itens orçamentários:-

Departo. de Obras e Transportes  
Setor Transporte

3130 - Serviços Terceiros Especiais	R\$. 1.000,00
3140 - Despesas de Pronto Pagto	600,00
Total	1.600,00

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Major Garcia, em 26 de novembro de 1971

  
Prefeito Municipal